



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Nova Russas
"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 379 de 10 de dezembro de 1996.

Autoriza o Executivo a firmar Contrato de Comodato e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

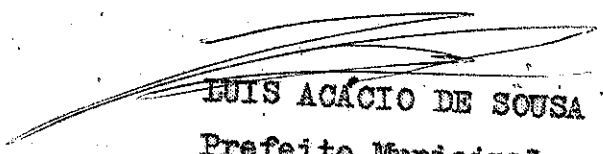
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato (Art. 124 da Lei Orgânica do Município), com a Cooperativa dos Produtores de Granito do Ceará Ltda de um prédio localizado no Polo Graniteiro de Nova Russas, construído com recursos de Convênio com a Secretaria da Indústria do Estado do Ceará.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com o LIONS Clube de Nova Russas, de um terreno situado no Parque de Exposição nesta cidade.

Art. 3º - O Período de vigência dos Contratos referidos nos Art. 1º e 2º desta lei será de 20 (vinte) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 10 de dezembro de 1996.


LUIS ACÁCIO DE SOUSA
Prefeito Municipal.